



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.398/2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que,

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 21 de Dezembro aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária "Contabilidade e Orçamento" no valor de R\$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais), objetivando suplementação da dotação orçamentária para o empenhamento dos gastos com energia elétrica, observados os seguintes desdobramentos:

03		SUPERINT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES	
	01	SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES	
		01	SERVIÇO DE ÁGUA
		<i>Ficha 328 – 3.3.90.39.00</i>	<i>Outros Serviços de Terceiros - PJ</i> <u>R\$ 263.000,00</u>
TOTAL			<u>R\$ 263.000,00</u>

Artigo 2º - Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional suplementar o produto da anulação da seguinte dotação em conformidade com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02		PODER EXECUTIVO	
	05	SECRETARIA MUN. DE ASSIT. E DESENV. SOCIAL	
		01	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
		<i>Ficha 072 – 3.3.90.30.00</i>	<i>Material de Consumo</i> <u>R\$ 26.114,00</u>
02		PODER EXECUTIVO	
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		01	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
		<i>Ficha 119 – 3.3.90.39.00</i>	<i>Outros Serviços de Terceiros - PJ</i> <u>R\$ 25.000,00</u>
02		PODER EXECUTIVO	
	09	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	
		01	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
		<i>Ficha 274 – 4.4.90.51.00</i>	<i>Obras e Instalações</i> <u>R\$ 151.867,00</u>
		<i>Ficha 278 – 4.4.90.51.00</i>	<i>Obras e Instalações</i> <u>R\$ 17.840,00</u>
03		SUPERINT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES	
	01	SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES	
		01	SERVIÇO DE ÁGUA
		<i>Ficha 327 – 3.3.90.30.00</i>	<i>Material de Consumo</i> <u>R\$ 22.000,00</u>
		<i>Ficha 329 – 3.3.90.93.00</i>	<i>Indenizações e Restituições</i> <u>R\$ 4.795,00</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

	Ficha 330 – 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	<u>R\$ 4.741,00</u>
03		PODER EXECUTIVO	
	01	SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES	
		SERVIÇO DE ESGOTO	
	02		
	Ficha 332 – 3.3.90.30.00	Material de Consumo	<u>R\$ 6.026,00</u>
	Ficha 333 – 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	<u>R\$ 3.617,00</u>
	Ficha 334 – 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	<u>R\$ 1.000,00</u>
	TOTAL		<u>R\$ 263.000,00</u>

Parágrafo Único – O Executivo Municipal poderá suplementar o crédito autorizado até o limite dos rendimentos de aplicações financeiras obtidas durante a vigência do exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 22 de Dezembro de 2017.

MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data
na Secretaria da Prefeitura Municipal
(Art. 97 da L.O.M.)

Viviane de Paula Silva
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 234/2017